

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE
RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO
INDETERMINADO PARA O PREENCHIMENTO DE SEIS POSTOS DE
TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL
(OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SANEAMENTO), DO MAPA DE PESSOAL DO
ANO DE 2026.**

----- **ATA N.º 7 DE REUNIÃO DO JÚRI** -----

----- Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Carregal do Sal, Sede da AINTAR, reuniram Luís Pedro Figueiredo Simões Nunes, Chefe de Divisão (em regime de substituição) da Divisão de Projetos, Ambiente e Saneamento da AINTAR e, simultaneamente, Presidente do Júri, Mónica Sofia Marques Figueiredo, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos da AINTAR e Américo Manuel Correia Ferreira, Assistente Técnico do Serviço de Operação e Manutenção de Sistemas da AINTAR, na qualidade de vogais efetivos, os quais constituem o júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, aberto por aviso datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 58, na data de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis, sob o n.º 6634/2026/2, na bolsa de emprego público (BEP), a vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis, sob o n.º OE202603/0921 e na página eletrónica da AINTAR em www.aintar.pt. -----

----- Antes de dar início ao assunto da reunião, o júri deliberou consignar em ata o seguinte esclarecimento: -----

----- Relativamente aos candidatos Nuno Figueiredo Gomes Henriques e Ricardo Jorge Marques Fernandes, que, no início do presente procedimento concursal, foram admitidos condicionalmente, nos termos constantes da Ata n.º 2, verifica-se que os mesmos procederam à entrega da documentação exigida, designadamente, dos respetivos certificados de conclusão das habilitações literárias requeridas, em momento anterior à data da homologação final. Assim, considera-se sanado o motivo que determinou a sua admissão condicional, encontrando-se, conseqüentemente, cumprida a condição a que esta ficou sujeita. -----

----- Na presença do processo, o júri verificou que nenhum dos candidatos notificados, com inclusão dos que na Prova de Conhecimentos tiveram nota inferior a 9,50 valores, utilizaram as prerrogativas atinentes ao direito de audiência dos interessados. -----

----- Face ao exposto, o júri, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade tornar definitiva a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram, com aproveitamento, os três métodos de seleção: -----

----- 1.º - Marco Paulo Madeira Pedrosa – 18,14 valores; -----

----- 2.º - Miguel da Cruz Ferreira – 17,72 valores; -----

----- 3.º - Tiago Jorge Fonseca Brito – 17,28 valores; -----

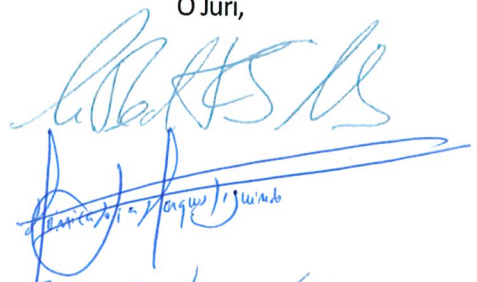
----- 4.º - Rodrigo Filipe Loureiro Silva – 17,10 valores; -----

- 5.º - Edgar Filipe Nunes Costa – 16,66 valores; -----
- 6.º - Carlos Edgar Nascimento Ribeiro – 16,53 valores; -----
- 7.º - Ivan Viegas Ferreira – 16,35 valores; -----
- 8.º - Rui Manuel Fernandes Abreu – 16,18 valores; -----
- 9.º - Alfredo António Loureiro de Sousa – 16,13 valores; -----
- 10.º - Nuno Figueiredo Gomes Henriques – 15,72 valores; -----
- 11.º - Bruno Miguel Lopes Pais – 15,66 valores; -----
- 12.º - Ricardo Jorge Marques Fernandes – 15,47 valores; -----
- 13.º - José António Dinis Almeida – 14,64 valores; -----
- 14.º - Paulo Jorge Pais Cerdeira – 14,61 valores; -----
- 15.º - Daniel Jorge Fernandes Rodrigues – 14,44 valores; -----
- 16.º - David António Rebelo Fernandes – 13,04 valores; -----
- 17.º - Marcelo Amorim Almeida – 11,61 valores; -----
- 18.º - António Pedro Gomes Gonçalves – 11,24 valores; -----
- 19.º - André Mendonça Almeida – 10,96 valores. -----

----- Deliberou, de igual modo, informar da conclusão do procedimento concursal e submeter a lista unitária de ordenação final ora referida, acompanhada das restantes deliberações do júri, nomeadamente, as relativas à admissão/admissão condicional/classificação e não classificação de candidatos e à prestação dos métodos de seleção, à consideração e homologação do Presidente da AINTAR, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovado por unanimidade e vai ser assinada pelos membros efetivos do júri do presente procedimento concursal. -----

O Júri,



Américo Manuel Lourenço Ferreira